



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

P O R T A R I A N.º 59/2023



O DESEMBARGADOR FERNANDO WOLFF BODZIAK,
CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas
pelos artigos 38, caput e 39, §1º, da Resolução TRE/PR nº 795/2017, e
considerando o contido no PAD nº 18402/2023,

RESOLVE

Art. 1º **PRORROGAR** o prazo de AFASTAMENTO
PREVENTIVO SIGILOSO, determinado conforme Portaria nº 45/2023-CRE, de
18/08/2023 e publicada no DJE nº 164, de 22/08/2023, nos termos da decisão
constante dos Autos de PADServ nº 000055-67.2023.2.00.0616-PJeCOR, até a
conclusão dos trabalhos pela Comissão Processante, não ultrapassando o prazo de
60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do artigo 147,
caput, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 21/10/2023, inclusive, nos
termos do artigo 71, parágrafo único, da Resolução TRE/PR nº 795/2017.

Curitiba, 23 de outubro de 2023.

Des. FERNANDO WOLFF BODZIAK
Corregedor Regional Eleitoral